



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**  
**Processo administrativo nº 015/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, sediada na Avenida Tiradentes, S/N, Centro, na cidade de Riacho de Santana, Bahia, CEP: 46.470.000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia em vias nos Bairros Mato Verde, Alto da Boa Vista e Belém, na sede do município e na comunidade de Boqueirão das Pombas, zona rural do município de Riacho de Santana-BA, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Valor: R\$1.882.211,40 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Início de Acolhimento de propostas: 07/05/2024 a partir das 08h00min.**

**Recebimento das propostas: 22/05/2024 até às 09h00min.**

**Abertura das propostas: 22/05/2024 a partir das 09h00min.**

**Início da sessão de disputa de preços: 22/05/2024 às 09h15min**

**Link: <https://bllcompras.com>**

**Horário de Brasília – Brasil**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia em vias nos Bairros Mato Verde, Alto da Boa Vista e Belém, na sede do município e na comunidade de Boqueirão das Pombas, zona rural do município de Riacho de Santana-BA, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI 14.133/21 – FORNECIMENTO**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “j” da Lei n. 14.133/2021).**

**1. DO OBJETO**

1.1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia em vias nos Bairros Mato Verde, Alto da Boa Vista e Belém, na sede do município e na comunidade de Boqueirão das Pombas, zona rural do município de Riacho de Santana-BA, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DESCRIÇÃO DOS LOTES**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**LOTE I**

Número: 78		BDI Padrão: <b>19,750%</b>
<b>Bancos:</b> SIURB: SP 7/2023 SEINFRA: CE 10/2023 ORSE: SE 12/2023 SICRO3: BA 10/2023 SINAPI: BA 1/2024 Obra: <b>Ruas Mato Verde I</b>	Orçamento: <b>Ruas Mato Verde I</b>	<b>14105191000160 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA BAHIA</b>
<b>Planilha Sintética Simples</b>		

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				Serviços Preliminares		dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos				2.931,48
1.1	Composiç	SEINFRA-	C4541	PLACA PADRÃO DE	M2	6	408,00	488,58	2.448,00	2.931,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	ão	CE	OBRA, TIPO BANNER							
2			Rua 01						duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos	273.959,09
			Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	1776	113,31	135,68		201.238,56	240.967,68
2.1	Composiçã	Próprio	9104							
2.4	Composiçã	ORSE	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	444	4,42	5,29	1.962,48	2.348,76
				REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.						
2.5	Composiçã	SINAPI	100576	AF_11/2019 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M2	1776	2,93	3,50	5.203,68	6.216,00
2.6	Composiçã	SINAPI	94273		M	444	39,65	47,48	17.604,60	21.081,12
2.7	Composiçã	SIURB	10205	ATERRO, INCLUSIVE	M3	80,81	34,58	41,40	2.794,40	3.345,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Item	Composição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	COMPACTAÇÃO			
			duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos	265.757,36
		Rua 02		
3.1	Composição Paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	9104	m2 1722 113,31 135,68	195.119,82 233.640,96
3.4	Composição Pintura de meio fio (caiação)	12467	m 431 4,42 5,29	1.905,02 2.279,99
3.5	Composição REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	100576	M2 1722 2,93 3,50	5.045,46 6.027,00
3.6	Composição ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	94273	M 431 39,65 47,48	17.089,15 20.463,88
3.7	Composição ATERRO, INCLUSIVE	10205	M3 80,81 34,58 41,40	2.794,40 3.345,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ão		(E)	COMPACTAÇÃO							
4			Rua 03		cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos				57.368,70	
				Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	360	113,31	135,68	40.791,60	48.844,80
4.1	Composição	Próprio	9104							
4.3	Composição	ORSE	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	120	4,42	5,29	530,40	634,80
				REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.						
4.4	Composição	SINAPI	100576	AF_11/2019 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M2	360	2,93	3,50	1.054,80	1.260,00
4.5	Composição	SINAPI	94273		M	120	39,65	47,48	4.758,00	5.697,60
4.6	Composição	SIURB	10205	ATERRO, INCLUSIVE	M3	22,5	34,58	41,40	778,05	931,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	ão	(E)	COMPACTAÇÃO							
5			Contenção Rua 02						cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos	59.237,65
5.1	Composiç ão	SINAPI	94965	AF_05/2021	M3	12,37	547,55	655,69	6.773,19	8.110,88
				CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.						
5.2	Composiç ão	SINAPI	92760	AF_06/2022	KG	134,13	13,50	16,16	1.810,75	2.167,54
				ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.						
5.3	Composiç ão	SINAPI	92763	AF_06/2022	KG	265,97	9,25	11,07	2.460,22	2.944,28
				ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM -						
5.4	Composiç ão	SINAPI	92762	CA-50 DE 10,0 MM -	KG	146,22	11,09	13,28	1.621,57	1.941,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.5	Composiç ão	SINAPI	92761	MONTAGEM. AF_06/2022	KG	288,64	12,51	14,98	3.610,88	4.323,82
5.6	Composiç ão	SEINFRA- CE	C3345	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	M3	49,2	601,15	719,87	29.576,58	35.417,60
5.7	Composiç ão	SINAPI	92915	AF_06/2022	KG	63,36	17,56	21,02	1.112,60	1.331,82
5.8	Composiç ão	ORSE	7492	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 18mm, 12 usos, inclusive escoramento	m2	52,42	35,52	42,53	1.861,95	2.229,42
5.9	Composiç ão	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/201	M2	88	3,34	3,99	293,92	351,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

				8								
				ESCAVAÇÃO								
				MANUAL PARA								
				BLOCO DE								
				COROAMENTO OU								
				SAPATA (INCLUINDO								
				ESCAVAÇÃO PARA								
				COLOCAÇÃO DE								
				FÔRMAS).								
5.10	Composiç ão	SINAPI	96523	AF_06/2017	M3	3,44	101,81	121,91		350,22		419,37
									<b>Total sem</b>			
									<b>BDI</b>			<b>550.590,30</b>
									<b>Total do</b>			
									<b>BDI</b>			<b>108.663,98</b>
									<b>Total</b>			<b>659.254,28</b>

**CFF- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**LOTE I**

Número: 78  
SIURB: SP  
7/2023  
SEINFRA: CE  
10/2023  
ORSE: SE  
12/2023  
SICRO3: BA  
10/2023  
SINAPI: BA  
1/2024

Obra: **Ruas Mato Verde I**

BDI Padrão: **19,750%**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**Cronograma Físico-Financeiro**

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	Serviços Preliminares	100,00% 2.931,48	100,00% R\$2.931,48	-	-	-
2	Rua 01	100,00% 273.959,09	50,00% R\$136.979,55	50,00% R\$136.979,55	-	-
3	Rua 02	100,00% 265.757,36	-	30,00% R\$79.727,21	50,00% R\$132.878,68	20,00% R\$53.151,47
4	Rua 03	100,00% 57.368,70	-	-	-	100,00% R\$57.368,70
5	Contenção Rua 02	100,00% 59.237,65	-	-	30,00% R\$17.771,30	70,00% R\$41.466,36
	Porcentagem do período Total do período	100,00% R\$659.254,28	21,22% R\$139.911,02	32,87% R\$216.706,75	22,85% R\$150.649,98	23,05% R\$151.986,53
	Porcentagem acumulada Total acumulado		21,22% R\$139.911,02	54,09% R\$356.617,77	76,95% R\$507.267,75	100,00% R\$659.254,28

**Total sem BDI** 550.590,30  
**Total do BDI** 108.663,98  
**Total** 659.254,28

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**LOTE II**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Número:

44

BDI Padrão: **19,750%**

**Bancos:**

SIURB: SP 7/2023 SEINFRA: CE

10/2023 ORSE: SE 12/2023

SICRO3: BA 10/2023 SINAPI:

BA 1/2024

Obra: **Bairro Mato Verde II**

**Planilha Sintética Simples**

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				Serviços Preliminares						dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos 2.836,26
1.1	Composição	SIURB	101603 (I)	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6	394,75	472,71	2.368,50	2.836,26
2				Rua 01						noventa e oito mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos 98.920,51
2.1	Composição	Próprio	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	631,68	113,31	135,68	71.575,66	85.706,34
2.2	Composição	Próprio	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	182	4,41	5,28	802,62	960,96
2.3	Composição	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	631,68	2,93	3,50	1.850,82	2.210,88
2.4	Composição	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	182	39,65	47,48	7.216,30	8.641,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

				AF_06/2016						
2.5	Composição	SIURB	10205 (E)	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	33,84	34,58	41,40	1.170,18	1.400,97
3				Rua 02	duzentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos				214.521,40	
3.1	Composição	Próprio	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	1370,88	113,31	135,68	155.334,41	186.000,99
3.2	Composição	Próprio	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	392	4,41	5,28	1.728,72	2.069,76
3.3	Composição	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1370,88	2,93	3,50	4.016,67	4.798,08
3.4	Composição	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	392	39,65	47,48	15.542,80	18.612,16
3.5	Composição	SIURB	10205 (E)	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	73,44	34,58	41,40	2.539,55	3.040,41

<b>Total sem BDI</b>	<b>264.146,23</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>52.131,94</b>
<b>Total</b>	<b>316.278,17</b>

**CFF- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**LOTE II**

Número: 44

BDI Padrão:  
**19,750%**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

SIURB: SP 7/2023  
SEINFRA: CE 10/2023  
ORSE: SE 12/2023  
SICRO3: BA 10/2023  
SINAPI: BA 1/2024

Obra: **Bairro Mato Verde II**

**Cronograma Físico-Financeiro**

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês
1	Serviços Preliminares	100,00% 2.836,26	100,00% R\$2.836,26	-	-
2	Rua 01	100,00% 98.920,51	50,00% R\$49.460,26	50,00% R\$49.460,26	-
3	Rua 02	100,00% 214.521,40	-	30,00% R\$64.356,42	70,00% R\$150.164,98
	Porcentagem do período Total do período	100,00% R\$316.278,18	16,53% R\$52.296,52	35,99% R\$113.816,68	47,48% R\$150.164,98
	Porcentagem acumulada Total acumulado		16,53% R\$52.296,52	52,52% R\$166.113,20	100,00% R\$316.278,18

**Total sem BDI**

**264.146,23**

**Total do BDI**

**52.131,94**

**Total**

**316.278,17**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**LOTE III**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**Bancos:**

SIURB: SP 7/2023 SEINFRA: CE 10/2023 ORSE: SE 12/2023 SICRO3: BA 10/2023 SINAPI: BA 1/2024

Obra: **Ruas Alto da Boa**

**Vista**

**Planilha Sintética Simples**

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				Serviços Preliminares	dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos					2.836,26
1.1	Composição	SIURB	101603 (I)	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6	394,75	472,71	2.368,50	2.836,26
2				Rua A	duzentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos					214.681,12
2.1	Composição	Próprio	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	1346,82	113,31	135,68	152.608,17	182.736,53
2.4	Composição	ORSE	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	450	4,42	5,29	1.989,00	2.380,50
2.5	Composição	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1346,82	2,93	3,50	3.946,18	4.713,87
2.7	Composição	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	450	39,65	47,48	17.842,50	21.366,00
2.8	Composição	SIURB	10205 (E)	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	84,16	34,58	41,40	2.910,25	3.484,22
3				Rua B	quarenta mil, vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos					40.024,47
3.1	Composição	Próprio	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	251,04	113,31	135,68	28.445,34	34.061,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.4	Composição	ORSE	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	84	4,42	5,29	371,28	444,36
3.5	Composição	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	251,04	2,93	3,50	735,54	878,64
3.6	Composição	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	84	39,65	47,48	3.330,60	3.988,32
3.7	Composição	SIURB	10205 (E)	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	15,75	34,58	41,40	544,63	652,05

**Total sem BDI** 215.091,99  
**Total do BDI** 42.449,86  
**Total** 257.541,85

**CFF- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**LOTE III**

Número: 46	Obra: Ruas Alto da Boa Vista	BDI Padrão: 19,750%
SIURB: SP 7/2023 SEINFRA: CE 10/2023 ORSE: SE 12/2023 SICRO3: BA 10/2023 SINAPI: BA 1/2024		
<b>Cronograma Físico-Financeiro</b>		

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês
------	-----------	-------	--------	--------	--------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1	Serviços Preliminares	100,00% 2.836,26	100,00% R\$2.836,26	-	-
2	Rua A	100,00% 214.681,12	30,00% R\$64.404,34	50,00% R\$107.340,56	20,00% R\$42.936,22
3	Rua B	100,00% 40.024,47	-	-	100,00% R\$40.024,47
	Porcentagem do período Total do período	100,00% R\$257.541,85	26,11% R\$67.240,60	41,68% R\$107.340,56	32,21% R\$82.960,69
	Porcentagem acumulada Total acumulado		26,11% R\$67.240,60	67,79% R\$174.581,16	100,00% R\$257.541,85

<b>Total sem BDI</b>	<b>215.091,99</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>42.449,86</b>
<b>Total</b>	<b>257.541,85</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**LOTE IV**

<b>Bancos:</b> SIURB: SP 7/2023 SEINFRA: CE 10/2023 ORSE: SE 12/2023 SICRO3: BA 10/2023 SINAPI: BA 1/2024			BDI Padrão: <b>19,750%</b>		
Obra: <b>Rua do Belém</b>					
<b>Planilha Sintética Simples</b>					

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				Serviços Preliminares						2.846,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1.1	Composição	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	6	396,19	474,43	2.377,14	2.846,58
2				Rua Belém	cento e noventa e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos					195.618,34
2.1	Composição	SIURB	10205 (E)	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	76,7	34,58	41,40	2.652,28	3.175,38
2.2	Composição	Próprio	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	1227,24	113,31	135,68	139.058,56	166.511,92
2.3	Composição	ORSE	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	410	4,42	5,29	1.812,20	2.168,90
2.4	Composição	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1227,24	2,93	3,50	3.595,81	4.295,34
2.5	Composição	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	410	39,65	47,48	16.256,50	19.466,80

<b>Total sem BDI</b>	<b>165.752,49</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>32.712,43</b>
<b>Total</b>	<b>198.464,92</b>

**CFF- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**LOTE IV**

Número: 48

BDI Padrão:  
19,750%





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

SIURB: SP 7/2023  
SEINFRA: CE 10/2023  
ORSE: SE 12/2023  
SICRO3: BA 10/2023  
SINAPI: BA 1/2024

Obra: **Rua do Belém**

**Cronograma Físico-Financeiro**

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês
1	Serviços Preliminares	100,00% 2.846,58	100,00% R\$2.846,58	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00
2	Rua Belém	100,00% 195.618,34	34,70% R\$67.875,68	45,55% R\$89.096,00	19,76% R\$38.646,66
	Porcentagem do período Total do período	100,00% R\$198.464,92	35,63% R\$70.722,26	44,89% R\$89.096,00	19,47% R\$38.646,66
	Porcentagem acumulada Total acumulado		35,63% R\$70.722,26	80,53% R\$159.818,26	100,00% R\$198.464,92

**Total sem BDI**

**165.752,49**

**Total do BDI**

**32.712,43**

**Total**

**198.464,92**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**LOTE V**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**Bancos:**

SIURB: SP 7/2023 SEINFRA: CE 10/2023 ORSE: SE 12/2023 SICRO3: BA 10/2023 SINAPI: BA 1/2024

Obra: **Boqueirão das Pombas**

**Planilha Sintética Simples**

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				Serviços Preliminares	dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos				2.836,26	
1.1	Composição	SIURB	101603 (I)	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6	394,75	472,71	2.368,50	2.836,26
2				Rua 01	duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos				276.628,37	
2.1	Composição	ORSE	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	1734,9	113,34	135,72	196.633,56	235.460,62
2.2	Composição	ORSE	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	580	4,42	5,29	2.563,60	3.068,20
2.3	Composição	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1734,9	2,93	3,50	5.083,25	6.072,15
2.4	Composição	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	580	39,65	47,48	22.997,00	27.538,40
2.5	Composição	SIURB	10205 (E)	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	108,43	34,58	41,40	3.749,50	4.489,00
3				Rua 02	cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos				144.762,90	
3.1	Composição	ORSE	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	965,9	113,34	135,72	109.475,10	131.091,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.2	Composição	ORSE	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	170	4,42	5,29	751,40	899,30
3.3	Composição	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	965,9	2,93	3,50	2.830,08	3.380,65
3.4	Composição	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	170	39,65	47,48	6.740,50	8.071,60
3.5	Composição	SIURB	20610 (E)	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	31,87	34,58	41,40	1.102,06	1.319,41
4				Rua 03	vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos					26.444,65
4.1	Composição	ORSE	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	165,6	113,34	135,72	18.769,10	22.475,23
4.2	Composição	ORSE	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	56	4,42	5,29	247,52	296,24
4.3	Composição	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	165,6	2,93	3,50	485,20	579,60
4.4	Composição	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	56	39,65	47,48	2.220,40	2.658,88
4.5	Composição	SIURB	10205 (E)	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	10,5	34,58	41,40	363,09	434,70

<b>Total sem BDI</b>	<b>376.379,86</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>74.292,32</b>
<b>Total</b>	<b>450.672,18</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CFF- CRONOGRAMA FÍSICO**  
**FINANCEIRO**  
**LOTE V**

Número: 79		BDI Padrão: <b>19,750%</b>
SIURB: SP 7/2023 SEINFRA: CE 10/2023 ORSE: SE 12/2023 SICRO3: BA 10/2023 SINAPI: BA 1/2024	Obra: <b>Boqueirão das Pombas</b>	
<b>Cronograma Físico-Financeiro</b>		

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês
1	Serviços Preliminares	100,00% 2.836,26	100,00% R\$2.836,26	-	-
2	Rua 01	100,00% 276.628,37	50,00% R\$138.314,19	50,00% R\$138.314,19	-
3	Rua 02	100,00% 144.762,90	-	60,00% R\$86.857,74	40,00% R\$57.905,16
4	Rua 03	100,00% 26.444,65	-	-	100,00% R\$26.444,65
	Porcentagem do período Total do período	100,00% R\$450.672,17	31,32% R\$141.150,44	49,96% R\$225.171,92	18,72% R\$84.349,81
	Porcentagem acumulada Total acumulado		31,32% R\$141.150,44	81,28% R\$366.322,36	100,00% R\$450.672,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

<b>Total sem BDI</b>	<b>376.379,86</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>74.292,32</b>
<b>Total</b>	<b>450.672,18</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 1.1 VALOR GLOBAL:** O valor estimado da contratação para o lote I é de R\$ 659.254,28 (seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para o lote II é de R\$ 316.278,17 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), para o lote III é de R\$ 257.541,85 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), para o lote IV é de R\$ 198.464,92 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e para o lote V é de R\$ 450.672,18 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), totalizando o valor global de **R\$ 1.882.211,40 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).**
- 1.2** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.882.211,40 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).
- 1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.
- 1.4** O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período.
- 1.5** A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos pelo telefone (77) 99977-7714, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 1.6** O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. A participação no presente, se dará mediante modalidade de licitação CONCORRÊNCIA da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com)
- 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de CONCORRÊNCIA, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Poderão participar deste sistema de CONCORRÊNCIA os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 2.3. A execução dos Trabalhos previstos no Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Sociedades cooperativas.

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.1. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

3.3. Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação da Comissão de Contratação.

3.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote;
- 4.1.2. Marca;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. O modo de disputa para o envio de lances na modalidade de CONCORRÊNCIA será o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva desta CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2.2. empresas brasileiras;

5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.4.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.3 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de **até 02 (duas) horas** após a solicitação da Comissão de Contratação.

7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.4.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.4.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO III), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos pelo telefone (77) 3457-2238 ou pelo celular (77) 99977-7714, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



7.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela administração.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.4. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 8.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.3.1.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.5. A regra do item 8.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 8.3.1

8.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 8.4 e 8.3.1.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.

## **10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Prefeitura de Riacho de Santana, Bahia.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com)

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação .

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com); no Diário Oficial do Município [https://riachodesantana.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, do Estado e pelo e-mail [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com)

12.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

12.11.1 ANEXO I – ETP – Estudo técnico preliminar

12.11.2 ANEXO II – TR – Termo de referência

12.11.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

12.11.4 ANEXO IV – Declaração geral conjunta para habilitação

12.11.5 ANEXO V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

12.11.6 ANEXO VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

12.11.7 ANEXO VII – modelo de declaração de ciente e concordância com o edital

12.11.8 ANEXO VIII – modelo de declaração de incompatibilidade funcional

12.11.9 ANEXO IX – modelo de declaração dos responsáveis técnicos

pela execução da obra

12.11.10 ANEXO X – modelo de declaração de que possui CNAE compatível para participação da licitação

12.11.11 ANEXO XI - modelo de procuração

12.11.12 ANEXO XII - modelo de proposta econômica

12.11.13 ANEXO XIII – Minuta de contrato

---

**ANTÔNIO LUIZ FILHO**

Secretario de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Decreto nº 36/2023 01 de março de 2023





**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 02/2024**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação a sua melhor solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Tem-se como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia em vias nos Bairros Mato Verde, Alto da Boa Vista e Belém, na sede do município e na comunidade de Boqueirão das Pombas, zona rural do município de Riacho de Santana-BA, conforme especificações estabelecidas.

Os objetos deste expediente não são considerados “comuns”, pois não se enquadram na classificação dos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133 de 2021, tratando-se de contratação de obra de engenharia.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos- SEINFRA, conforme disposto no art. 31 da Lei Municipal 224/2013, é responsável, dentre outras coisas, por:

- ✓ executar atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;
- ✓ promover, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e coordenação, atividades relativas à elaboração de projetos e obras públicas municipais e aos respectivos orçamentos;
- ✓ promover a construção, pavimentação e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
- ✓ conservar, manter e administrar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, bem como sua guarda, distribuição e controle de utilização, de combustível e de lubrificação;
- ✓ promover a construção e conservação de parques, praças e jardins, bem como arborização dos lugares públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;
- ✓ executar atividades relativas aos serviços de limpeza pública;
- ✓ realizar a manutenção e melhoria da infraestrutura urbana; e
- ✓ manter a preservação e aproveitamento das áreas paisagísticas, dentre outros.

Para cumprir as referidas demandas, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos precisa contar com o apoio técnico e material apropriado para tal. Todavia, no momento esta pasta não conta com mão de obra especializada e/ou materiais suficientes para executar, adequada e rapidamente, os serviços de pavimentação. Em razão disso, a presente contratação se faz necessária que os serviços em questão sejam realizados o mais breve possível, para, dessa maneira, melhorar a qualidade de vida e garantir uma maior segurança para população e transeuntes, que serão beneficiados com a obra.

Riacho de Santana é uma cidade pequena do interior da Bahia, que não tem, frequentemente, um intenso fluxo de automóveis no trânsito, mas como as vias públicas e privadas das cidades são para a trafegabilidade de todas as formas de veículos automotores e estes devem circular em velocidades mais lentas para garantir a segurança local. Considerando esses fatos, a equipe de engenharia entendeu que é mais interessante e viável que as vias urbanas de menor intensidade de trânsito sejam construídas com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

paralelepípedos, até porque, além dos benefícios já citados, este tipo de pavimentação é considerada uma das mais ecologicamente corretas, pois, permite a infiltração da água da chuva, recarregando o lençol freático e minimizando o efeito das enchentes.

O Município possui uma extensão de 3.183,911 km<sup>2</sup>, dividido em zona rural e urbana. Nestas áreas se desenvolvem atividades de diversos setores do cotidiano da população riachense, como por exemplo: agropecuária, indústria, comércio, feiras, mercados, escolas, hospitais, Igrejas, bancos, dentre outros.

A obra contemplada neste projeto será executada em trechos de 11 (onze) ruas, concentradas em 5 (cinco) lotes, os quais se localizam nos bairros Mato Verde I, Mato Verde II, Alto da Boa Vista, Belém e Boqueirão das Pombas, e irão abranger os serviços de, pavimentação em paralelepípedo das vias, sinalização e serviços complementares. Com a execução desses serviços, serão oferecidas aos municípios melhores condições de mobilidade, qualidade de vida e transporte urbano. Além da população geral da cidade, a pavimentação dos trechos das dez ruas em questão trará grandes benefícios para os moradores dos referidos bairros.

Esse processo licitatório na modalidade de Concorrência, com critério de julgamento de menor preço global por lote, com o objetivo de selecionar efetivos e adequados serviços de infraestrutura, poderá solucionar os problemas de mobilidade entre alguns bairros, produzindo assim calçamento, fluidez e melhorias nas condições de habitabilidade do município.

A obra visa a otimização do tempo no transporte de veículos, oportunizando novas rotas de tráfego, além das principais vias de ligação de acesso aos bairros, bem como possíveis ampliações de vias públicas. Visa ainda melhorar a segurança no tráfego dos veículos, ciclistas e pedestres, assim como reduzir os custos e manutenção desses serviços, normalmente, repassados para o cálculo atuarial anual da tarifa, melhorando a modicidade desta para a população.

Ressalta-se que a equipe de engenheiros da SEINFRA elaborou peças técnicas do projeto para seu desenvolvimento. Desse modo, a execução desses serviços nos locais mencionados da cidade trará inúmeros benefícios não só à população local, mas também ao seu entorno para desenvolvimento regional.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>ENGENHEIROS</b>
<b>ANTÔNIO LUIZ FILHO</b> Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Decreto N° 36 de 01 de Março de 2023	<b>ALANA JOANINE DE ANDRADE LEÃO ALVES</b> Engenheira Civil Contrato N°104357-6 CREA- BA 3000078920
	<b>MAICON NEVES DE ALMEIDA</b> Engenheiro Civil Decreto Municipal 059/2022 CREA-BA 3000092132

### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação será financiado pela verba disponibilizada pelo Banco do Brasil S.A (- FINANCIADOR - com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Riacho de Santana (BA), prefixo 1123-1, localizada na Cidade de Riacho de Santana (BA), que, através do Contrato de Financiamento



mediante Abertura de Crédito N.º 40/00062-1 (que segue anexo a este ETP), disponibilizou ao município de Riacho de Santana (FINANCIADO) um crédito fixo no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Riacho de Santana-BA, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação na modalidade concorrência, cujo critério de julgamento será o menor preço global por lote; a execução se dará de forma indireta, no regime de empreitada global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar problemas de mobilidade urbana, trafegabilidade e melhorias nas condições de habilidade do município.

A obra contemplada nesse estudo será executada em trechos de 8 diferentes ruas no município, e 3 na zona Rural, e 1 contenção para o bairro Mato Verde I em mais de um lote e irá abranger o serviço de pavimentação em paralelepípedo de vias, sinalização e serviços complementares.

Por não se tratar de objeto de natureza contínua, o prazo do contrato será de 01 (um) ano.

Com esses serviços executados, serão oferecidos aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida.

5.1 A contratação se dará por Licitação, na modalidade de Concorrência, sob o regime de menor preço global por lote, por se tratar de serviços de engenharia;

5.2 O critério de julgamento será o menor preço global por lote;

5.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deverão assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência;

5.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura;

5.5 Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Riacho de Santana-BA ou que se enquadrem, direta ou indiretamente, nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.6 A empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante ou o responsável técnico executou, serviços e/ou obras de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação;

5.7 A contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de vias urbanas, conforme ruas citadas acima no município de Riacho de Santana-BA, encontram-se delimitadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos técnicos:

5.7.1 definição do local do serviço: cada bairro será contemplado com um lote: Lote I: Mato Verde I, Rua 01, Rua 02, Rua 03, Contenção Rua 02, Lote II: Mato Verde II na Rua 01 e Rua 02, Lote III: Bairro Alto da Vista em Rua A e Rua B, Lote IV: Bairro Belém, na Rua Belém e Lote V: Comunidade de Boqueirão das Pombas na Rua 01, Rua 2 e Rua 03.

5.7.2 definição dos serviços a serem executados: após levantamento verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, os serviços de drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de vias, sinalização e serviços complementares, sendo a execução da obra pautada dos serviços seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- a) serviços iniciais;
- b) pavimentação em paralelepípedo;
- c) sinalização;
- d) serviços complementares.

5.8 Deverá ser entregue uma via da ART/RRT referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para a emissão da Ordem de Execução de Serviços;

5.9 A definição das unidades de medida para quantificação de serviços e delimitação dos preços unitários estarão detalhadas nas planilhas orçamentárias, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas as necessidades da obra a ser executada;

5.10 Qualquer tempo, durante a execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá realizar inspeção da obra, para fins de verificar sua conformidade ao exigido no edital, bem como, se corresponde ao constante nos documentos de comprovação exigidos na licitação;

5.11 É importante e primordial, que a empresa mantenha a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.

5.12 É necessário manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, a fim de prestar um bom serviço à população e empregar corretamente de forma eficaz o recurso público, que é de todos;

5.13 É necessário que a empresa mantenha o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controle o cumprimento da prestação de serviços e zele pela adequada apresentação dos seus empregados;

5.14 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

5.15 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer e exigir o uso de EPI's por parte de seus funcionários, pois é obrigatório o uso de todos os EPIs indicados nas normas de segurança. Devem ser utilizados os equipamentos específicos para cada tipo de atividade, seguindo, devidamente, as orientações dos fabricantes;

5.16 Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, BDI, contribuições fiscais e parafiscais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço contratado, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

5.17 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

5.18 É de responsabilidade da empresa licitada responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

5.19 A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações;

5.20 A empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, de modo formal e expresso, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram e/ou não permita a correta execução dos serviços;

5.21 Será de inteiro risco e responsabilidade da CONTRATADA a variação dos preços dos itens que compõe o custo do contrato, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços;



5.22 Será facultado à CONTRATADA a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços;

5.23 As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo devem ser elaboradas visando a economia da manutenção e operacionalização da obra, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam os impactos ambientais;

5.24 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas as quais está obrigada;

5.25 A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos bens que são objeto deste processo, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Departamento de Engenharia da SEINFRA. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações, sem ônus para o município de Riacho de Santana-BA e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.26 A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes, principalmente, neste caso, o atendimento da prescrição normativa IPR DNIT, por se tratar de serviço de pavimentação, para cada serviço existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no projeto básico elaborado pelo quadro de engenharia da SEINFRA;

5.27 Sobre a definição do prazo da obra, com base no projeto básico e cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia, o prazo de execução será de 04 (quatro) meses para o lote I referente ao Bairro Mato verde I, Rua 01, Rua 02, Rua 03 e Contenção Rua 02, terá a necessidade de um período maior por se tratar de um perímetro de ruas maior.

5.28 Sobre a definição do prazo da obra, com base no projeto básico e cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia, o prazo de execução será de 03 (três) meses para os demais lotes II - Bairro Mato Verde II, Rua 01 e Rua 02, lote III - Bairro Alto da Vista, Rua A e Rua B, lote IV - Bairro Belém, Rua Belém e lote V - Comunidade de Boqueirão das Pombas, Rua 01, Rua 2 e Rua 03.

5.29 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

### 5.30 Da sustentabilidade

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- Quando couber, devem ser adotadas as práticas de sustentabilidade descritas no artigo 6º, da INº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

### 5.31 Da Garantia da Proposta

5.31.1 Nos termos do artigo 58 da lei 14.133/21, será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, ficando estabelecida a garantia inicial da concorrente **para o lote I** o valor de R\$ 6.592,54 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), **para o lote II** o valor de R\$ 3.162,78 (três mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), **para o lote III** o valor de R\$ 2.575,41 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), **para o lote IV** o valor de R\$ 1.984,64 (mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e **para o lote V** o valor de R\$ 4.506,72 (quatro mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos).

5.31.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.31.3 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.31.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

### 5.32 Da Garantia contratual

5.32.1 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote I**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

5.32.2 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote II**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.32.3 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote III**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

5.32.4 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote IV**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

5.32.5 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote V**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

5.32.6 A garantia para a celebração do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-Garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

### 5.33 Da vistoria

5.33.1 - A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo telefone (77) 99977-7714, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.33.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.33.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram estimados pela equipe técnica de engenharia civil da SEINFRA, que levou em consideração o tamanho e quantidade de ruas a serem pavimentadas, bem como os serviços e materiais necessários para tal, conforme descrito e detalhado no projeto básico.

Trata-se de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia em vias nos Bairros Mato Verde, Alto da Boa Vista e Belém, na sede do município e na comunidade de Boqueirão das Pombas, zona rural do município de Riacho de Santana-BA, conforme especificações descritas abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO**

<b>LOTE I</b>			
<b>MATO VERDE I</b>			
<b>RUA 01</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>
1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	6	M <sup>2</sup>
2	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	1776	M <sup>2</sup>
3	Pintura de meio-fio(caiação)	444	M
4	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	1776	M <sup>2</sup>
5	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	444	M
6	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	80,81	M <sup>3</sup>
<b>RUA 02</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>
1	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	1772	M <sup>2</sup>
2	Pintura de meio-fio(caiação)	431	M
3	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	1772	M <sup>2</sup>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	431	M <sup>2</sup>
5	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	80,81	M <sup>3</sup>

**RUA 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.
1	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	360	M <sup>2</sup>
2	Pintura de meio-fio(caiação)	120	M
3	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	360	M <sup>2</sup>
4	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	120	M
5	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	22,5	M <sup>3</sup>

**CONTENÇÃO RUA PORPHIRIO DE CASTRO- RUA 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.
1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	12,37	M <sup>3</sup>
2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	134,13	KG
3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	265,97	KG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	146,22	KG
5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	288,64	KG
6	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	49,2	M <sup>3</sup>
7	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	63,36	KG
8	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 18mm, 12 usos, inclusive escoramento	52,42	M <sup>2</sup>
9	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	88	M <sup>2</sup>
10	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	3,44	M <sup>3</sup>

**LOTE II**

**MATO VERDE II**

**RUA 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.
1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	6	M <sup>2</sup>
2	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	631,68	M <sup>2</sup>
5	Pintura de meio-fio(caiação)	182	M
6	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	631,68	M <sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	182	M
8	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	33,84	M <sup>3</sup>
<b>RUA 02</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>
1	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	1370,88	M <sup>2</sup>
2	Pintura de meio-fio(caiação)	382	M
3	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	1370,88	M <sup>2</sup>
4	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	392	M
5	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	73,44	M <sup>3</sup>

<b>LOTE III</b>			
<b>BAIRRO ALTO DA BOA VISTA</b>			
<b>RUA A</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>
1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	6	M <sup>2</sup>
2	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	1346,82	M <sup>2</sup>
3	Pintura de meio-fio(caiação)	450	M
4	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	1346,82	M <sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	450	M
6	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	84,16	M <sup>3</sup>
<b>RUA B</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.
1	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	251,04	M <sup>2</sup>
4	Pintura de meio-fio(caiação)	84	M <sup>2</sup>
5	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	251,04	M <sup>2</sup>
6	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	84	M <sup>2</sup>
7	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	15,75	M <sup>3</sup>

<b>LOTE IV</b>			
<b>BAIRRO BELÉM</b>			
<b>RUA 01</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.
1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	6	M <sup>2</sup>
2	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	76,7	M <sup>3</sup>
3	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	1227,24	M <sup>2</sup>
6	Pintura de meio-fio(caiação)	410	M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	1227,24	M <sup>2</sup>
8	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	410	M

**LOTE V**

**COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO DAS POMBAS**

**RUA 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.
1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	6	M <sup>2</sup>
2	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	1734,9	M <sup>2</sup>
3	Pintura de meio-fio(caiação)	580	M
4	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	1734,9	M <sup>2</sup>
5	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	580	M
6	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	108,43	M <sup>3</sup>

**RUA 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.
1	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	965,9	M <sup>2</sup>
2	Pintura de meio-fio(caiação)	170	M
3	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	965,9	M <sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	170	M
5	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	31,87	M <sup>3</sup>
<b>RUA 03</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.
1	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	165,6	M <sup>2</sup>
2	Pintura de meio-fio(caiação)	56	M
3	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	165,6	M <sup>2</sup>
4	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	56	M
5	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	10,5	M <sup>3</sup>

• **PLACA DA OBRA:** É obrigatório o uso de placa de identificação em toda obra pública ou privada no Brasil, conforme a lei nº 5.194, de 1966. A placa de obra tem o objetivo de mostrar para a sociedade que os serviços que estão sendo realizados no local, e que possuem responsáveis técnicos/profissionais legalmente habilitados.

• **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO:** A pavimentação em paralelepípedos é feita com pedras grandes e quadradas, dispostas sobre uma camada de areia e cascalho. Este tipo de pavimentação é conhecido por sua durabilidade. É ideal em áreas com possíveis movimentações de solo, como pátios de caminhões, ruas, postos de combustível, dentre outros.

• **PINTURA DE MEIO-FIO:** Tem como finalidade ressaltar a sinalização horizontal, importante elemento para o balizamento do tráfego de veículos. Contribui, ainda, para elevar o padrão estético das vias e logradouros.

• **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO :** É o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros de até 0,20 m, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação.

• **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO):** É indicado para definir limites entre ruas e calçadas, bem como jardins e passeios, de modo a garantir maior segurança e conforto tanto para pedestres quanto para veículos.

• **ATERRO:** Consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se material de empréstimo, para elevação de greide ou de cotas de terraplenos “Reaterro” consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado.

A Pavimentação das ruas supracitadas é essencial para o município, pois garante que os munícipes tenham, tanto maior conforto para caminhar quanto para circular em seus veículos de formas mais confortável.

## **7 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **7.1 Do levantamento realizado no mercado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para a realização de diversas obras e serviço por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Assim, será elaborada, pela equipe técnica responsável pelo planejamento desse processo licitatório, planilha orçamentaria, onde serão discriminados valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e plantas.

Constatou-se que a contratação do objeto de estudo deste ETP é comum e amplamente praticada pela Administração, com similaridade de especificações e forma de remuneração dos serviços, como demonstra o resultado das pesquisas de mercado, utilizando-se de buscas no banco de dados das tabelas SINAPI, SICRO3 E ORSE, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, além de pesquisa de preço com potenciais fornecedores, em conformidade com o processo de pesquisa de preço anexo, que foi realizada em consonância com o inciso I do §2º do artigo 23 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 7.2 Solução

Tendo em vista a natureza da presente demanda, vislumbra-se que, para atender efetiva e adequadamente os serviços a serem realizados no município, será suficiente a contratação de empresa(s), por meio na modalidade de Concorrência, com critério de julgamento de menor preço global por lote, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com o objetivo de selecionar os mais efetivos e adequados serviços de infraestrutura, possibilitando à Administração Pública a seleção de proposta mais favorável.

## 8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

LOTE I				
MATO VERDE I				
RUA JOSIAS DE BRITO GONDIM- RUA 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VALOR
1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	6	M²	2931,48
2	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	1776	M²	240.967,68
3	Pintura de meio-fio(caiação)	444	M	2.348,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	1776	M <sup>2</sup>	6.216,00
5	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	444	M	21.081,12
6	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	80,81	M <sup>3</sup>	3.345,53

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 276.890,57

**RUA PORPHIRIO DE CASTRO- RUA 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VALOR
1	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	1772	M <sup>2</sup>	233.640,96
2	Pintura de meio-fio(caiação)	431	M	2279,99
3	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	1772	M <sup>2</sup>	6027,00
4	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	431	M <sup>2</sup>	20.463,88
5	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	80,81	M <sup>3</sup>	3.345,53

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 265.757,36

**RUA 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VALOR
1	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	360	M <sup>2</sup>	48.844,80
2	Pintura de meio-fio(caiação)	120	M	634,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	360	M <sup>2</sup>	1.260,00
4	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	120	M	5.697,60
5	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	22,5	M <sup>3</sup>	931,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 57.368,70</b>				

**CONTENÇÃO RUA PORPHIRIO DE CASTRO- RUA 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VALOR
1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	12,37	M <sup>3</sup>	8.110,88
2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	134,13	KG	2.167,54
3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	265,97	KG	2.944,28
4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	146,22	KG	1.941,80
5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	288,64	KG	4.323,82
6	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	49,2	M <sup>3</sup>	35.417,60
7	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	63,36	KG	1.331,82



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 18mm, 12 usos, inclusive escoramento	52,42	M <sup>2</sup>	2.229,42
9	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	88	M <sup>2</sup>	351,12
10	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	3,44	M <sup>3</sup>	419,37
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 59.237,65				

**LOTE II**

**MATO VERDE II**

**RUA 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VALOR
1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	6	M <sup>2</sup>	2.836,26
2	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	631,68	M <sup>2</sup>	85.706,34
3	Pintura de meio-fio(caiação)	182	M	960,96
4	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	631,68	M <sup>2</sup>	2.210,88
5	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	182	M	8.641,36
6	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	33,84	M <sup>3</sup>	1.400,97
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 101.756,77				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

<b>RUA 02</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR</b>
1	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	1370,88	M <sup>2</sup>	186.000,99
2	Pintura de meio-fio(caiação)	382	M	2.069,76
3	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	1370,88	M <sup>2</sup>	4.798,08
4	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	1370,88	M <sup>2</sup>	18.612,16
5	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	73,44	M <sup>3</sup>	3.040,41
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 214.521,40</b>				

<b>LOTE III</b>				
<b>BAIRRO ALTO DA BOA VISTA</b>				
<b>RUA A</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR</b>
1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	6	M <sup>2</sup>	2.836,26
2	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	1346,82	M <sup>2</sup>	182.736,53
3	Pintura de meio-fio(caiação)	450	M	2.380,50
4	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	1346,82	M <sup>2</sup>	4.713,87
5	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	450	M	21.366,00
6	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	84,16	M <sup>3</sup>	3.484,22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 217.517,38				
RUA B				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VALOR
1	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	251,04	M <sup>2</sup>	34.061,10
2	Pintura de meio-fio(caiação)	84	M <sup>2</sup>	444,36
3	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	251,04	M <sup>2</sup>	878,664
4	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	84	M <sup>2</sup>	3.988,32
5	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	15,75	M <sup>3</sup>	652,05
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 40.024,47				

LOTE IV				
BAIRRO BELÉM				
RUA 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VALOR
1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	6	M <sup>2</sup>	2.846,58
2	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	76,7	M <sup>3</sup>	3.175,38
3	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	1227,24	M <sup>2</sup>	166.511,92
4	Pintura de meio-fio(caiação)	410	M	2.168,90
5	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	1227,24	M <sup>2</sup>	4.295,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	410	M	19.466,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 198.464,92</b>				

<b>LOTE V</b>				
<b>COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO DAS POMBAS</b>				
<b>RUA 01</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR</b>
1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	6	M <sup>2</sup>	2.836,26
2	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	1734,9	M <sup>2</sup>	235.460,62
3	Pintura de meio-fio(caiação)	580	M	3.068,20
4	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	1734,9	M <sup>2</sup>	6.072,15
5	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	580	M	27.538,40
6	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	108,43	M <sup>3</sup>	4.489,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 279.464,63</b>				
<b>RUA 02</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR</b>
1	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	965,9	M <sup>2</sup>	131.091,94
2	Pintura de meio-fio(caiação)	170	M	899,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	965,9	M <sup>2</sup>	3.380,65
4	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	170	M	8.071,60
5	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	31,87	M <sup>3</sup>	1.319,41
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 144.762,90				
<b>RUA 03</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VALOR
1	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	165,6	M <sup>2</sup>	22.475,23
2	Pintura de meio-fio(caiação)	56	M	296,24
3	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	165,6	M <sup>2</sup>	579,60
4	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	56	M	2.658,88
5	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	10,5	M <sup>3</sup>	434,70
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 26.444,65				

**VALOR GLOBAL:** O valor estimado da contratação para o lote I é de R\$ 659.254,28 (seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para o lote II é de R\$ 316.278,17 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), para o lote III é de R\$ 257.541,85 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), para o lote IV é de R\$ 198.464,92 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e para o lote V é de R\$ 450.672,18 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), totalizando o valor global de **R\$ 1.882.211,40 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.882.211,40 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



Todas as despesas de frete de material, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis aplicáveis.

## **9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O município conta, no momento, com um número limitado de mão de obra e não tem materiais suficientes para pavimentar as ruas dos bairros contemplados neste estudo, por essa razão, verificou-se que a melhor opção, por hora, é a contratação de uma empresa especializada para tal, que forneça tanto os serviços quanto os materiais.

Como a pavimentação em paralelepípedo é um método de pavimentação de vias urbanas que possui um processo construtivo através do assentamento de pedras sobre uma camada formada por agregados miúdos possuindo granulometria bem definida, rejuntadas com argamassa de cimento e areia formando um conjunto bastante resistente, o mesmo é de fácil e rápida manutenção, o que, por consequência, aumenta sua durabilidade.

A solução indicada apresenta vantagens notórias ao erário, tendo em vista que o município não será responsável direto por arcar com as despesas trabalhistas (e demais inerentes a estas) tampouco precisará abrir outro processo licitatório para aquisição de materiais, o que acabaria por despender tempo e mão de obra dos servidores.

A presente contratação segue os moldes utilizados em outras instituições públicas e também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos Requisitos estabelecidos.

## **10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Dividir o objeto em mais de um lote permite que um número maior de interessados participe da disputa, o que, conseqüentemente, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, conforme determinações da Súmula 247 do TCU, que assim prevê:

é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

O TCU também já se pronunciou, por meio do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: “...a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto.”

Como o objeto em questão engloba diferentes ruas, em diferentes localidades, é mais do que viável a divisão do objeto em lotes. Neste caso, a licitação por lote satisfaz melhor o objeto, do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o



gerenciamento do(s) lote(s) permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e prazos a serem estabelecidos.

## **11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- ✓ selecionar uma empresa capacitada que tenha equipe(s) e materiais de qualidade e preparado(s) para a execução do serviço de pavimentação em paralelepípedos nas ruas dos bairros citados nos tópicos anteriores;
- ✓ não onerar ainda mais os gastos públicos com contratação de pessoal pessoal, tendo em vista que todas as despesas e encargos trabalhistas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Espera-se ainda, que, com a execução dos objetos em estudo, seja possível:

- ✓ permitir a infiltração da água da chuva, possibilitando a recarga do lençol freático, a redução da vazão escoada na superfície do terreno, reduzindo o risco de enchentes;
- ✓ tornar a mobilidade urbana local mais acessível e segura para os pedestres, ciclistas e motoristas/veículos;
- ✓ conseguir, com esse tipo de pavimentação, uma maior resistência, durabilidade e sustentabilidade socioambiental;
- ✓ melhorar a estética e paisagismo dos locais a serem beneficiados com os serviços em questão;

## **12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A adoção das medidas de segurança é indispensável durante a execução de todo e qualquer serviço. É necessário observar e respeitar sempre:

- as condições de cada equipamento;
- as características do terreno;
- os riscos no entorno da atividade; e
- as características dos materiais envolvidos.

A administração deverá tomar as seguintes providências logo após a realização do certame licitatório:

- definição do(s) servidor(es) que fará(ã)o parte da equipe técnica de fiscalização dos serviços;
- acompanhamento presencial dos serviços, para a realização das adequações e melhorias nos objetos a serem contratados.

## **13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Como tanto a mão de obra, que executará os serviços em questão, quanto os materiais a serem utilizados na realização destes serão fornecido pela(s) empresa(s) vencedora(s) não foi verificado, até o momento, a necessidade de contratações correlatas.

## **14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foi localizado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis previsões quanto a esse tipo específico de pavimentação, todavia, a equipe técnica buscou estabelecer, dentro das





possibilidades da obra, requisitos que minimizem ao máximo os impactos gerados pelos serviços em questão.

Dentre os tipos de pavimentações de vias urbanas regularmente utilizadas na atualidade, as construídas com paralelepípedos estão dentre as que causam menores impactos ambientais. Além de oferecerem resistência, durabilidade, sustentabilidade social e ambiental, dentre outros, as fissuras entre as peças permitem que a água das chuvas infiltre no solo, abasteçam os aquíferos, evitem a velocidade do escoamento das águas de chuva, e, por conseguinte, inundações e alagamentos, dentre outros.

De acordo com os projetos de construção e operação, a disponibilidade ou a colocação dos paralelepípedos no solo – seja de ruas ou praças -, pode diferenciar em cores, texturas, formas e dimensões. Portanto, é possível pavimentar ruas e outros espaços urbanos com diferentes composições e ornamentações, que podem gerar efeitos distintos e colaborar para o melhoramento estético do ambiente.

Os paralelepípedos de cor mais clara podem permitir e refletir mais luminosidade, colaborando, assim para deixar os ambientes mais claros e, por refletir mais luz do que absorve, também reduz a temperatura e o microclima do ambiente, proporcionando maior conforto térmico para as pessoas e outras formas de vida urbana.

## **15 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois a administração estava aguardando a efetivação de financiamento junto ao Banco do Brasil S.A, que fora disponibilizado no ano em curso.

## **16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## **17 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de serviço indispensável para garantir a segurança da população e dos transeuntes, bem como para melhorar a acessibilidade e estética das ruas contempladas.

Riacho de Santana-BA, 27 de Março de 2024.

---

### **ANTÔNIO LUIZ FILHO**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Decreto nº 36/2023 01 de março de 2023

---

### **ALANA JOANINE DE ANDRADE LEÃO ALVES**

Engenheira Civil  
Contrato N°104357-6  
CREA- BA 3000078920

---

### **MAICON NEVES DE ALMEIDA**

Engenheiro Civil  
Decreto Municipal 059/2022  
CREA-BA 3000092132



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI 14.133/21 – OBRA**

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “j” da Lei n. 14.133/2021).**

**2. DO OBJETO**

1.2.1 Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia em vias nos Bairros Mato Verde, Alto da Boa Vista e Belém, na sede do município e na comunidade de Boqueirão das Pombas, zona rural do município de Riacho de Santana-BA, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DESCRIÇÃO DOS LOTES**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**LOTE I**

Número: 78	BDI Padrão: <b>19,750%</b>
<b>Bancos:</b> SIURB: SP 7/2023 SEINFRA: CE 10/2023 ORSE: SE 12/2023 SICRO3: BA 10/2023 SINAPI: BA 1/2024	Orçamento: <b>Ruas Mato Verde I</b>
Obra: <b>Ruas Mato Verde I</b>	<b>14105191000160 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA BAHIA</b>
<b>Planilha Sintética Simples</b>	

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	U. n.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				Serviços Preliminares				dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos		2.931,48
1.1	Composição	SEINFRA-CE	C454	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M	6	408,00	488,58	2.448,00	2.931,48
2				Rua 01				duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos		273.959,09
2.1	Composição	Próprio	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com	m	177	113,31	135,68	201.238,56	240.967,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

				argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico						
2.4	Composição	ORSE	12467	meio fio (caiação)	m	444	4,42	5,29	1.962,48	2.348,76
				REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M	177				
2.5	Composição	SINAP I	100576	AF_11/2019	2	6	2,93	3,50	5.203,68	6.216,00
				ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	444	39,65	47,48	17.604,60	21.081,12
2.6	Composição	SINAP I	94273	AF_06/2016	M	444	39,65	47,48	17.604,60	21.081,12
				ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M	80,8				
2.7	Composição	SIURB	10205 (E)	ÃO	3	1	34,58	41,40	2.794,40	3.345,53
3				Rua 02					duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos	265.757,36
				Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia,	m	172				
3.1	Composição	Próprio	9104		2	2	113,31	135,68	195.119,82	233.640,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

				rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepíped o granítico Pintura de							
3.4	Com osição	ORSE	1246 7	meio fio (caiação)	m	431	4,42	5,29	1.905,02	2.279,99	
				REGULARIZAÇ ÃO E COMPACTAÇ ÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINA NTEMENTE							
3.5	Com osição	SINAP I	1005 76	ARGILOSO. AF_11/2019	M 2	172 2		2,93	3,50	5.045,46	6.027,00
				ASSENTAMEN TO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCION ADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X3 O CM (COMPRIMEN TO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS							
3.6	Com osição	SINAP I	9427 3	(USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	431	39,65	47,48	17.089,15	20.463,88	
				ATERRO, INCLUSIVE							
3.7	Com osição	SIURB	1020 5 (E)	COMPACTAÇ ÃO	M 3	80,8 1		34,58	41,40	2.794,40	3.345,53
4									cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos	57.368,70	
4.1	Com osição	Própri o	9104	Pavimentaçã o em paralelepíped o granítico	m 2	360	113,31	135,68	40.791,60	48.844,80	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

				sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepíped o granítico Pintura de						
4.3	Comp osição	ORSE	1246 7	meio fio (caiação) REGULARIZAÇ ÃO E COMPACTAÇ ÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINA NTEMENTE	m	120	4,42	5,29	530,40	634,80
4.4	Comp osição	SINAP I	1005 76	ARGILOSO. AF_11/2019 ASSENTAMEN TO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECION ADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X3 O CM (COMPRIMEN TO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M 2	360	2,93	3,50	1.054,80	1.260,00
4.5	Comp osição	SINAP I	9427 3	(USO VIÁRIO). AF_06/2016 ATERRO, INCLUSIVE	M	120	39,65	47,48	4.758,00	5.697,60
4.6	Comp osição	SIURB	1020 5 (E)	COMPACTAÇ ÃO	M 3	22,5	34,58	41,40	778,05	931,50
5				Contenção Rua 02						cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos 59.237,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

				CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA						
5.1	Comp osição	SINAP I	9496 5	400 L. AF_05/2021	M 3	12,3 7	547,55	655,69	6.773,19	8.110,88
				ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCION AL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM -						
5.2	Comp osição	SINAP I	9276 0	MONTAGEM. AF_06/2022	K G	134, 13	13,50	16,16	1.810,75	2.167,54
				ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCION AL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM -						
5.3	Comp osição	SINAP I	9276 3	MONTAGEM. AF_06/2022	K G	265, 97	9,25	11,07	2.460,22	2.944,28
				ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCION AL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM -						
5.4	Comp osição	SINAP I	9276 2	MONTAGEM. AF_06/2022	K G	146, 22	11,09	13,28	1.621,57	1.941,80
5.5	Comp osição	SINAP I	9276 1	ARMAÇÃO DE PILAR OU	K G	288, 64	12,51	14,98	3.610,88	4.323,82



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

				VIGA DE ESTRUTURA CONVENÇION AL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSA DA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADO							
5.6	Comp osição	SEINF RA-CE	C334 5	S ADQUIRIDOS ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	M 3	49,2	601,15	719,87		29.576,58	35.417,60
5.7	Comp osição	SINAP I	9291 5	MONTAGEM. AF_06/2022 Forma plana para pilares, em compensado resinado de 18mm, 12 usos, inclusive escoramento	K G 6	63,3 6	17,56	21,02		1.112,60	1.331,82
5.8	Comp osição	ORSE	7492	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_0 5/2018	M 2	52,4 2	35,52	42,53		1.861,95	2.229,42
5.9	Comp osição	SINAP I	9852 4	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENT O OU SAPATA	M 2 3	88	3,34	3,99		293,92	351,12
5.10	Comp osição	SINAP I	9652 3		M 3	3,44	101,81	121,91		350,22	419,37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

(INCLUINDO  
ESCAVAÇÃO  
PARA  
COLOCAÇÃO  
DE FÔRMAS).  
AF\_06/2017

<b>Total sem BDI</b>	<b>550.590,30</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>108.663,98</b>
<b>Total</b>	<b>659.254,28</b>

**CFF- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**LOTE I**

Número: 78 SIURB: SP 7/2023 SEINFRA: CE 10/2023 ORSE: SE 12/2023 SICRO3: BA 10/2023 SINAPI: Obra: <b>Ruas Mato Verde I</b> BA 1/2024	BDI Padrão: <b>19,750%</b>
<b>Cronograma Físico- Financeiro</b>	

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	Serviços Preliminares	100,00% 2.931,48	100,00% R\$2.931,48	-	-	-
2	Rua 01	100,00% 273.959,09	50,00% R\$136.979,5	50,00% R\$136.979,5	-	-
3	Rua 02	100,00% 265.757,36	-	30,00% R\$79.727,21	50,00% R\$132.878,6	20,00% R\$53.151,47
4	Rua 03	100,00% 57.368,70	-	-	-	100,00% R\$57.368,70





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5	Contenção Rua 02	100,00%	59.237,65	-	-	30,00%	70,00%	R\$17.771,30	R\$41.466,36
	Porcentagem do período	100,00%		21,22%	32,87%	22,85%	23,05%	R\$139.911,0	R\$216.706,7
	Total do período	R\$659.254,28		2	5	8	3		
	Porcentagem acumulada			21,22%	54,09%	76,95%	100,00%	R\$139.911,0	R\$356.617,7
	Total acumulado			2	7	5	8		

<b>Total sem BDI</b>	<b>550.590,30</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>108.663,98</b>
<b>Total</b>	<b>659.254,28</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**LOTE II**

Número: 44	BDI Padrão: <b>19,750%</b>
<b>Bancos:</b>	
SIURB: SP 7/2023	
SEINFRA: CE 10/2023	
ORSE: SE 12/2023	
SICRO3: BA 10/2023	
SINAPI: BA 1/2024	
Obra: <b>Bairro Mato Verde II</b>	
<b>Planilha Sintética Simples</b>	

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				Serviços Preliminares						2.836,26
1.1	Composição	SIURB	101603 (I)	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	6	394,75	472,71	2.368,50	2.836,26
2				Rua 01						98.920,51
2.1	Composição	Próprio	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m	631,68	113,31	135,68	71.575,66	85.706,34
2.2	Composição	Próprio	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	182	4,41	5,28	802,62	960,96
2.3	Composição	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M	631,68	2,93	3,50	1.850,82	2.210,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

				PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019						
2.4	Composição	SIN API	9427 3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	182	39,65	47,48	7.216,30	8.641,36
2.5	Composição	SIU RB	1020 5 (E)	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M	33,84	34,58	41,40	1.170,18	1.400,97
3				Rua 02					duzentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos	
3.1	Composição	Pró prio	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m	1370,88	113,31	135,68	155,334,41	186,000,99
3.2	Composição	Pró prio	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	392	4,41	5,28	1.728,72	2.069,76
3.3	Composição	SIN API	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M	1370,88	2,93	3,50	4.016,67	4.798,08
3.4	Composição	SIN API	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	392	39,65	47,48	15.542,80	18.612,16
3.5	Composição	SIU RB	10205 (E)	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M	73,44	34,58	41,40	2.539,55	3.040,41

**CFF- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**LOTE II**

Número: 44	BDI Padrão: <b>19,750%</b>
SIURB: SP 7/2023 SEINFRA: CE 10/2023 ORSE: SE 12/2023 SICRO3: BA 10/2023 SINAPI: BA 1/2024	Obra: <b>Bairro Mato Verde II</b>
<b>Cronograma Físico-Financeiro</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MOSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês
1	Serviços Preliminares	100,00% 2.836,26	100,00% R\$2.836,26	-	-
2	Rua 01	100,00% 98.920,51	50,00% R\$49.460,26	50,00% R\$49.460,26	-
3	Rua 02	100,00% 214.521,40	-	30,00% R\$64.356,42	70,00% R\$150.164,98
	Porcentagem do período	100,00%	16,53%	35,99%	47,48%
	Total do período	R\$316.278,18	R\$52.296,52	R\$113.816,68	R\$150.164,98
	Porcentagem acumulada		16,53%	52,52%	100,00%
	Total acumulado		R\$52.296,52	R\$166.113,20	R\$316.278,18

**Total sem BDI**                                **264.146,23**  
**Total do BDI**                                **52.131,94**  
**Total**    **316.278,17**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**LOTÉ III**

Número: 46	BDI Padrão: <b>19,750%</b>
<b>Bancos:</b>	
SIURB: SP 7/2023 SEINFRA: CE 10/2023 ORSE: SE 12/2023	
SICRO3: BA 10/2023 SINAPI: BA 1/2024	
Obra: <b>Ruas Alto da Boa</b>	
<b>Vista</b>	
<b>Planilha Sintética</b> <b>Simplex</b>	

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				Serviços Preliminares		dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos				2.836,26
1.1	Composição	SIURB	101603 (I)	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6	394,75	472,71	2.368,50	2.836,26
2				Rua A		duzentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos				214.681,12
2.1	Composição	Próprio	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	1346,82	113,31	135,68	152.608,17	182.736,53
2.4	Composição	ORSE	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	450	4,42	5,29	1.989,00	2.380,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.5	Composição	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1346,82	2,93	3,50	3.946,18	4.713,87
2.7	Composição	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	450	39,65	47,48	17.842,50	21.366,00
2.8	Composição	SIURB	10205 (E)	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	84,16	34,58	41,40	2.910,25	3.484,22
3				Rua B	quarenta mil, vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos					40.024,47
3.1	Composição	Próprio	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	251,04	113,31	135,68	28.445,34	34.061,10
3.4	Composição	ORSE	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	84	4,42	5,29	371,28	444,36
3.5	Composição	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	251,04	2,93	3,50	735,54	878,64
3.6	Composição	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	84	39,65	47,48	3.330,60	3.988,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.7	Composição	SIURB	10205 (E)	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	15,75	34,58	41,40	544,63	652,05
-----	------------	-------	--------------	----------------------------------	----	-------	-------	-------	--------	--------

**Total** 215.091,9  
**sem** 9  
**BDI**  
**Total do BDI** 42.449,86  
**Total** 257.541,8  
5

### **CFF- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

#### **LOTE III**

Número: 46	BDI Padrão: <b>19,750%</b>
SIURB: SP 7/2023 SEINFRA: CE 10/2023 ORSE: SE 12/2023 SICRO3: BA 10/2023 SINAPI: BA 1/2024	Obra: <b>Ruas Alto da Boa Vista</b>
<b>Cronograma Físico- Financeiro</b>	

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês
1	Serviços Preliminares	100,00% 2.836,26	100,00% R\$2.836,26	-	-
2	Rua A	100,00% 214.681,12	30,00% R\$64.404,34	50,00% R\$107.340,56	20,00% R\$42.936,22
3	Rua B	100,00% 40.024,47	-	-	100,00% R\$40.024,47
	Porcentagem do período Total do período	100,00% R\$257.541,85	26,11% R\$67.240,60	41,68% R\$107.340,56	32,21% R\$82.960,69
	Porcentagem acumulada Total acumulado		26,11% R\$67.240,60	67,79% R\$174.581,16	100,00% R\$257.541,85

**Total sem BDI** 215.091,99  
**Total do BDI** 42.449,86  
**Total** 257.541,85

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

#### **LOTE IV**

BDI Padrão: **19,750%**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**Bancos:**

SIURB: SP 7/2023 SEINFRA: CE 10/2023 ORSE: SE 12/2023

SICRO3: BA 10/2023 SINAPI: BA 1/2024

Obra: **Rua do Belém**

**Planilha Sintética  
Simples**

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				Serviços Preliminares					dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos	2.846,58
1.1	Composição	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	6	396,19	474,43	2.377,14	2.846,58
2				Rua Belém					cento e noventa e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos	195.618,34
2.1	Composição	SIURB	10205 (E)	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	76,7	34,58	41,40	2.652,28	3.175,38
2.2	Composição	Próprio	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	1227,24	113,31	135,68	139.058,56	166.511,92
2.3	Composição	ORSE	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	410	4,42	5,29	1.812,20	2.168,90
2.4	Composição	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1227,24	2,93	3,50	3.595,81	4.295,34
2.5	Composição	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	410	39,65	47,48	16.256,50	19.466,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

<b>Total</b>	<b>165.752,4</b>
<b>sem</b>	<b>9</b>
<b>BDI</b>	
<b>Total</b>	<b>32.712,43</b>
<b>do BDI</b>	
<b>Total</b>	<b>198.464,9</b>
	<b>2</b>

**CFF- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**LOTE IV**

Número: 48	BDI Padrão:
	<b>19,750%</b>
SIURB: SP 7/2023      Obra: <b>Rua do Belém</b>	
SEINFRA: CE	
10/2023	
ORSE: SE 12/2023	
SICRO3: BA 10/2023	
SINAPI: BA 1/2024	
<b>Cronograma Físico-Financeiro</b>	

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês
1	Serviços Preliminares	100,00% 2.846,58	100,00% R\$2.846,58	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00
2	Rua Belém	100,00% 195.618,34	34,70% R\$67.875,68	45,55% R\$89.096,00	19,76% R\$38.646,66
	Porcentagem do período	100,00%	35,63%	44,89%	19,47%
	Total do período	R\$198.464,92	R\$70.722,26	R\$89.096,00	R\$38.646,66
	Porcentagem acumulada		35,63%	80,53%	100,00%
	Total acumulado		R\$70.722,26	R\$159.818,26	R\$198.464,92

<b>Total sem BDI</b>	<b>165.752,49</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>32.712,43</b>
<b>Total</b>	<b>198.464,92</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**LOTE V**

Número: 79

BDI Padrão: **19,750%**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**Bancos:**

SIURB: SP 7/2023 SEINFRA: CE 10/2023 ORSE: SE 12/2023

SICRO3: BA 10/2023 SINAPI: BA 1/2024

Obra: **Boqueirão das**

**Pombas**

**Planilha Sintética  
Simples**

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				Serviços Preliminares						2.836,26
1.1	Composição	SIURB	101603 (I)	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6	394,75	472,71	2.368,50	2.836,26
2				Rua 01						276.628,37
2.1	Composição	ORSE	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	1734,9	113,34	135,72	196.633,56	235.460,62
2.2	Composição	ORSE	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	580	4,42	5,29	2.563,60	3.068,20
2.3	Composição	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1734,9	2,93	3,50	5.083,25	6.072,15
2.4	Composição	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	580	39,65	47,48	22.997,00	27.538,40
2.5	Composição	SIURB	10205 (E)	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	108,43	34,58	41,40	3.749,50	4.489,00
3				Rua 02						144.762,9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

					sessenta e dois reais e noventa centavos				0	
3.1	Composição	ORSE	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	965,9	113,34	135,72	109.475,10	131.091,94
3.2	Composição	ORSE	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	170	4,42	5,29	751,40	899,30
3.3	Composição	SINAP I	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	965,9	2,93	3,50	2.830,08	3.380,65
3.4	Composição	SINAP I	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	170	39,65	47,48	6.740,50	8.071,60
3.5	Composição	SIURB	20610 (E)	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	31,87	34,58	41,40	1.102,06	1.319,41
4				Rua 03	vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos				26.444,65	
4.1	Composição	ORSE	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	165,6	113,34	135,72	18.769,10	22.475,23
4.2	Composição	ORSE	12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	56	4,42	5,29	247,52	296,24
4.3	Composição	SINAP I	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	165,6	2,93	3,50	485,20	579,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

				PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019						
4.4	Composição	SINAP	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	56	39,65	47,48	2.220,40	2.658,88
4.5	Composição	SIURB	10205 (E)	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	10,5	34,58	41,40	363,09	434,70

**Total sem BDI** 376.379,86  
**Total do BDI** 74.292,32  
**Total** 450.672,18

**CFF-  
CRONOGRAM  
A FÍSICO  
FINANCEIRO  
LOTE V**

Número: 79

BDI Padrão:  
**19,750%**

SIURB: SP 7/2023    Obra: **Boqueirão das Pombas**  
SEINFRA: CE  
10/2023  
ORSE: SE 12/2023  
SICRO3: BA 10/2023  
SINAPI: BA 1/2024

**Cronograma Físico-Financeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês
1	Serviços Preliminares	100,00% 2.836,26	100,00% R\$2.836,26	-	-
2	Rua 01	100,00% 276.628,37	50,00% R\$138.314,19	50,00% R\$138.314,19	-
3	Rua 02	100,00% 144.762,90	-	60,00% R\$86.857,74	40,00% R\$57.905,16
4	Rua 03	100,00% 26.444,65	-	-	100,00% R\$26.444,65
	Porcentagem do período Total do período	100,00% R\$450.672,17	31,32% R\$141.150,44	49,96% R\$225.171,92	18,72% R\$84.349,81
	Porcentagem acumulada Total acumulado		31,32% R\$141.150,44	81,28% R\$366.322,36	100,00% R\$450.672,17

**Total sem BDI 376.379,86**  
**Total do BDI 74.292,32**  
**Total 450.672,18**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 1.1 VALOR GLOBAL:** O valor estimado da contratação para o lote I é de R\$ 659.254,28 (seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para o lote II é de R\$ 316.278,17 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), para o lote III é de R\$ 257.541,85 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), para o lote IV é de R\$ 198.464,92 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e para o lote V é de R\$ 450.672,18 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), totalizando o valor global de **R\$ 1.882.211,40 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).**
- 1.2** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.882.211,40 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).
- 1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.
- 1.4** O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período.
- 1.5** A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos pelo telefone (77) 99977-7714, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 1.6** O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos- SEINFRA, conforme disposto no art. 31 da Lei Municipal 224/2013, é responsável, dentre outras coisas, por:

- ✓ executar atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;
- ✓ promover, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e coordenação, atividades relativas à elaboração de projetos e obras públicas municipais e aos respectivos orçamentos;
- ✓ promover a construção, pavimentação e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
- ✓ conservar, manter e administrar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, bem como sua guarda, distribuição e controle de utilização, de combustível e de lubrificação;
- ✓ promover a construção e conservação de parques, praças e jardins, bem como arborização dos lugares públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;
- ✓ executar atividades relativas aos serviços de limpeza pública;
- ✓ realizar a manutenção e melhoria da infraestrutura urbana; e
- ✓ manter a preservação e aproveitamento das áreas paisagísticas, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

Para cumprir as referidas demandas, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos precisa contar com o apoio técnico e material apropriado para tal. Todavia, no momento esta pasta não conta com mão de obra especializada e/ou materiais suficientes para executar, adequada e rapidamente, os serviços de pavimentação. Em razão disso, a presente contratação se faz necessária que os serviços em questão sejam realizados o mais breve possível, para, dessa maneira, melhorar a qualidade de vida e garantir uma maior segurança para população e transeuntes, que serão beneficiados com a obra.

Riacho de Santana é uma cidade pequena do interior da Bahia, que não tem, frequentemente, um intenso fluxo de automóveis no trânsito, mas como as vias públicas e privadas das cidades são para a trafegabilidade de todas as formas de veículos automotores e estes devem circular em velocidades mais lentas para garantir a segurança local. Considerando esses fatos, a equipe de engenharia entendeu que é mais interessante e viável que as vias urbanas de menor intensidade de trânsito sejam construídas com paralelepípedos, até porque, além dos benefícios já citados, este tipo de pavimentação é considerada uma das mais ecologicamente corretas, pois, permite a infiltração da água da chuva, recarregando o lençol freático e minimizando o efeito das enchentes.

O Município possui uma extensão de 3.183,911 km<sup>2</sup>, dividido em zona rural e urbana. Nestas áreas se desenvolvem atividades de diversos setores do cotidiano da população riachense, como por exemplo: agropecuária, indústria, comércio, feiras, mercados, escolas, hospitais, Igrejas, bancos, dentre outros.

A obra contemplada neste projeto será executada em trechos de 11 (onze) ruas, concentradas em 5 (cinco) lotes, os quais se localizam nos bairros Mato Verde I, Mato Verde II, Alto da Boa Vista, Belém e Boqueirão das Pombas, e irão abranger os serviços de, pavimentação em paralelepípedo das vias, sinalização e serviços complementares. Com a execução desses serviços, serão oferecidas aos munícipes melhores condições de mobilidade, qualidade de vida e transporte urbano. Além da população geral da cidade, a pavimentação dos trechos das 11 (onze) ruas em questão trará grandes benefícios para os moradores dos referidos bairros.

Esse processo licitatório na modalidade de Concorrência, com critério de julgamento de menor preço global por lote, com o objetivo de selecionar efetivos e adequados serviços de infraestrutura, poderá solucionar os problemas de mobilidade entre alguns bairros, produzindo assim calçamento, fluidez e melhorias nas condições de habitabilidade do município.

A obra visa a otimização do tempo no transporte de veículos, oportunizando novas rotas de tráfego, além das principais vias de ligação de acesso aos bairros, bem como possíveis ampliações de vias públicas. Visa ainda melhorar a segurança no tráfego dos veículos, ciclistas e pedestres, assim como reduzir os custos e manutenção desses serviços, normalmente, repassados para o cálculo atuarial anual da tarifa, melhorando a modicidade desta para a população.

Ressalta-se que a equipe de engenheiros da SEINFRA elaborou peças técnicas do projeto para seu desenvolvimento. Desse modo, a execução desses serviços nos locais mencionados da cidade trará inúmeros benefícios não só à população local, mas também ao seu entorno para desenvolvimento regional.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

O município conta, no momento, com um número limitado de mão de obra e não tem materiais suficientes para pavimentar as ruas dos bairros contemplados neste estudo, por essa razão, verificou-se que a melhor opção, por hora, é a contratação de uma empresa especializada para tal, que forneça tanto os serviços quanto os materiais.

Como a pavimentação em paralelepípedo é um método de pavimentação de vias urbanas que possui um processo construtivo através do assentamento de pedras sobre uma camada formada por agregados miúdos possuindo granulometria bem definida, rejuntadas com argamassa de cimento e areia formando um conjunto bastante resistente, o mesmo é de fácil e rápida manutenção, o que, por consequência, aumenta sua durabilidade.

A solução indicada apresenta vantagens notórias ao erário, tendo em vista que o município não será responsável direto por arcar com as despesas trabalhistas (e demais inerentes a estas) tampouco precisará abrir outro processo licitatório para aquisição de materiais, o que acabaria por despender tempo e mão de obra dos servidores.

A presente contratação segue os moldes utilizados em outras instituições públicas e também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos Requisitos estabelecidos.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21):**

- 4.1 A contratação se dará por Licitação, na modalidade de Concorrência, sob o regime de menor preço global por lote, por se tratar de serviços de engenharia;
- 4.2 O critério de julgamento será o menor preço global por lote;
- 4.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deverão assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência;
- 4.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura;
- 4.5 Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Riacho de Santana-BA ou que se enquadrem, direta ou indiretamente, nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.6 A empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante ou o responsável técnico executou, serviços e/ou obras de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação;
- 4.7 A definição das unidades de medida para quantificação de serviços e delimitação dos preços unitários estarão detalhadas nas planilhas orçamentárias, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas as necessidades da obra a ser executada;
- 4.8 Qualquer tempo, durante a execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá realizar inspeção da obra, para fins de verificar sua conformidade ao exigido no edital, bem como, se corresponde ao constante nos documentos de comprovação exigidos na licitação;
- 4.9 É importante e primordial, que a empresa mantenha a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

4.10 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer e exigir o uso de EPI's por parte de seus funcionários, pois é obrigatório o uso de todos os EPIs indicados nas normas de segurança. Devem ser utilizados os equipamentos específicos para cada tipo de atividade, seguindo, devidamente, as orientações dos fabricantes;

4.11 Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, BDI, contribuições fiscais e parafiscais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço contratado, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

4.12 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.13 É de responsabilidade da empresa licitada responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

4.14 A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações;

4.15 A empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, de modo formal e expresso, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram e/ou não permita a correta execução dos serviços;

4.16 Será de inteiro risco e responsabilidade da CONTRATADA a variação dos preços dos itens que compõe o custo do contrato, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços;

4.17 Será facultado à CONTRATADA a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços;

4.18 As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo devem ser elaboradas visando a economia da manutenção e operacionalização da obra, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam os impactos ambientais;

4.19 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas as quais está obrigada;

4.20 A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos bens que são objeto deste processo, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Departamento de Engenharia da SEINFRA. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações, sem ônus para o município de Riacho de Santana-BA e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.21 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

#### 4.22 **Da sustentabilidade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- Quando couber, devem ser adotadas as práticas de sustentabilidade descritas no artigo 6º, da INº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

#### 4.23 **Da Garantia da Proposta**

- 4.23.1 Nos termos do artigo 58 da lei 14.133/21, será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, ficando estabelecida a garantia inicial da concorrente **para o lote I** o valor de R\$ 6.592,54 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), **para o lote II** o valor de R\$ 3.162,78 (três mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), **para o lote III** o valor de R\$ 2.575,41 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), **para o lote IV** o valor de R\$ 1.984,64 (mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

centavos) e **para o lote V** o valor de R\$ 4.506,72 (quatro mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos).

4.23.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.23.3 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.23.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:

V. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

VI. Seguro-garantia;

VII. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

VIII. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

#### 4.24 **Da Garantia contratual**

4.24.1 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote I**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

4.24.2 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote II**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

4.24.3 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote III**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

4.24.4 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote IV**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

4.24.5 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote V**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

4.24.6 A garantia para a celebração do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades:

V. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- VI. Seguro-Garantia;
- VII. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- VIII. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

#### **4.25 Da vistoria**

4.25.1 - A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo telefone (77) 99977-7714, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.25.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.25.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

**5.1** A obra deverá ser iniciada a partir da emissão da ordem de serviço do objeto correspondente;

**5.2** As medições deverão ser realizadas e entregues de acordo os serviços executados, conforme estipulado no cronograma físico financeiro;

**5.3** Deverá ser entregue uma via da ART referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para a emissão da Ordem de Execução de Serviços;

**5.4** A definição das unidades de medida para quantificação de serviços e delimitação dos preços unitários estarão detalhados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas as necessidades da obra a ser executada;

**5.5** Será necessário manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, a fim de prestar um bom serviço à população e empregar corretamente de forma eficaz o recurso público, que é de todos;

**5.6** A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controlar o cumprimento da prestação de serviços e zelar pela adequada apresentação dos seus empregados;

**5.7** Além dos critérios de sustentabilidade já inseridos entre os requisitos acima, devem ser atendidos todos os demais requisitos, cabíveis, previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**5.8** Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

**5.9** Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

### **5.10 DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.10.1 O prazo para a execução total dos serviços para o lote I está previsto para 04 (quatro) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

5.10.2 O prazo para a execução total dos serviços para o lote II está previsto para 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

5.10.3 O prazo para a execução total dos serviços para o lote III está previsto para 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

5.10.4 O prazo para a execução total dos serviços para o lote IV está previsto para 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

5.10.5 O prazo para a execução total dos serviços para o lote V está previsto para 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

**6.1** Das rotinas de fiscalização contratual:

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.1.4 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

6.1.5 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.6 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.1.7 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## **6.2 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2.7 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

## **6.3 DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II);

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

#### **6.4 GESTOR DO CONTRATO**

6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **7 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.2.1 unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- 7.2.2 produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- 7.2.3 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa
- 7.3 será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 7.3.1 não produziu os resultados acordados;
  - 7.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 7.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **7.4 Do pagamento**

7.4.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.4.2 Os pagamentos ocorrerão após as medições, aferidas pela Prefeitura Municipal e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos que será fiscalizada pelo Engenheiro Civil contratado pela Administração.

7.4.3 Não serão aceitas medições inferiores ao descrito no Cronograma Físico-Financeiro da Obra, anexo ao Edital.

7.4.4 Cumpridas as determinações dos itens acima a empresa emitirá a Nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a ser apresentada ao titular do Setor de Tesouraria para a devida aprovação.

7.4.5 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

7.4.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, com os seguintes dados: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, CNPJ nº. 14.105.191/0001-60, sede funcional na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, na Cidade Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP 46.470-000.

#### **8 Do recebimento**

- 8.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

- 8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da avaliação feita pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.4 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.6 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 8.7 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
- 8.9 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.11 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 8.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.14.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 8.14.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.14.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.
- 8.14.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

**FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de concorrência, sob a forma eletrônica, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, critérios de habilitação econômico-financeira, habilitação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital ou aviso de dispensa, se for o caso.

9.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1 Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante ou o responsável técnico executou, serviços e/ou obras de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação.

9.4.1.1 O(s) atestado(s) solicitados no item 9.4.1, deverá(ão) estar acompanhado do CAT (Certificado de Acervo Técnico) do responsável técnico pela execução dos serviços devidamente registrado no CREA/CAU e/ou CFT ou CRT.

9.4.1.2 Certidão atualizada de registro e quitação da empresa junto ao CREA/CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT<sup>1</sup>.

9.4.1.3 Certidão atualizada de registro e quitação do profissional técnico junto ao CREA/CAU e/ou CFT ou CRT.

9.4.2 O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

---

<sup>1</sup> NOTA TÉCNICA N. 08/2019 da UPB – União dos Pefeitos da Bahia, em atenção à Lei n. 13.639/2018, publicada no D.O.U em 27 de março de 2018, foram criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais – CRT's, os quais passaram a integrar o sistema fiscalizador com competência exclusiva para orientar, disciplinar e fiscalizar (art. 3º da Lei 13.639/18) o exercício profissional dos Técnicos Industriais, regulamentados pela Lei n. 5.524/68 e Decreto n. 90.922/85.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**9.5** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

**9.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**9.7** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação Jurídica:**

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

#### **Habilitação Fiscal, social e trabalhista:**

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

pela Caixa Econômica Federal (CEF);

- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,
- Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
  - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
  - sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
  - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

**Índice Liquidez Corrente**

Ativo Circulante  
Passivo Circulante  $\geq 1,0$

**Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.8.1 Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante ou o responsável técnico executou, serviços e/ou obras de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação;

9.8.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.8.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quando solicitado.

I – O(s) atestado(s) solicitados no item 9.8.1, deverá(ão) estar acompanhado do CAT (Certificado de Acervo Técnico) do responsável técnico pela execução dos serviços devidamente registrado no CREA/CAU e/ou CFT ou CRT:

a) Certidão atualizada de registro e quitação da empresa junto ao CREA/CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT<sup>2</sup>;

b) Certidão atualizada de registro e quitação do profissional técnico junto ao CREA/CAU e/ou CFT ou CRT;

c) O responsável técnico deverá comprovar seu vínculo com a empresa licitante, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

---

<sup>2</sup> NOTA TÉCNICA N. 08/2019 da UPB – União dos Pefeitos da Bahia, em atenção à Lei n. 13.639/2018, publicada no D.O.U em 27 de março de 2018, foram criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais – CRT's, os quais passaram a integrar o sistema fiscalizador com competência exclusiva para orientar, disciplinar e fiscalizar (art. 3º da Lei 13.639/18) o exercício profissional dos Técnicos Industriais, regulamentados pela Lei n. 5.524/68 e Decreto n. 90.922/85.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

I - No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III. No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida devidamente registrado junto ao Conselho de Classe conjuntamente com a certidão de responsável técnico pela empresa junto ao conselho de Classe CREA/CAU e/ou emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

## **10 Da Garantia da Proposta**

10.1 Nos termos do artigo 58 da lei 14.133/21, será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, ficando estabelecida a garantia inicial da concorrente **para o lote I** o valor de R\$ 6.592,54 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), **para o lote II** o valor de R\$ 3.162,78 (três mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), **para o lote III** o valor de R\$ 2.575,41 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), **para o lote IV** o valor de R\$ 1.984,64 (mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e **para o lote V** o valor de R\$ 4.506,72 (quatro mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos).

10.1.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.1.2 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.1.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

## **10.2 Da Garantia contratual**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**10.2.1** Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote I**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

**10.2.2** Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote II**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

**10.2.3** Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote III**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

**10.2.4** Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote IV**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

**10.2.5** Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote V**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

**10.2.6** A garantia para a celebração do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

### **10.3 Da vistoria**

10.3.1 - A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo telefone (77) 99977-7714, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra. Em caso de não realização de visita técnica a licitante deverá apresentar declaração por meio do respectivo responsável técnico que conste expressamente o pleno conhecimento acerca das condições de prestação dos serviços.

10.3.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

10.3.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1**As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
Projeto/Atividade	1121 – Pavimentação e Construção de Logradouros – Ruas – Praças e Jardins		
Elemento de Despesa	<b>4.4.9.0.51.0000 – Obras e Instalações</b>		

Riacho de Santana, 27 de Março de 2024.

---

**ANTÔNIO LUIZ FILHO**

Secretario de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Decreto nº 36/2023 01 de março de 2023

---

**ALANA JOANINE DE ANDRADE LEÃO ALVES**

Engenheira Civil  
Contrato N°104357-6  
CREA- BA 3000078920

---

**MAICON NEVES DE ALMEIDA**

Engenheiro Civil  
Decreto Municipal 059/2022  
CREA-BA 3000092132



### **ANEXO III**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

A documentação a ser exigida para fins de habilitação deste edital, deverá ser apresentada pelo fornecedor mais bem classificado, após a etapa de lances, cuja objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

#### **1. Habilitação Jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.8. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- 1.9. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

#### **2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

Federal;

2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

2.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

**3. Habilitação econômico-financeira:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,

3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

3.4 - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

3.5 - sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

3.6 - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

3.7 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.9 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

3.10 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),





superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

**Índice Liquidez Corrente**

Ativo Circulante  
Passivo Circulante  $\geq 1,0$

**Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.11 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

3.12 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**4. Qualificação técnica**

4.1 Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante ou o responsável técnico executou, serviços e/ou obras de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação;

4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quando solicitado.

4.3.1 O(s) atestado(s) solicitados no item 4.1 deverá(ão) estar acompanhado do CAT (Certificado de Acervo Técnico) do responsável técnico pela execução dos serviços devidamente registrado no CREA/CAU e/ou CFT ou CRT:

4.4 Certidão atualizada de registro e quitação da empresa junto ao CREA/CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT<sup>3</sup>;

<sup>3</sup> NOTA TÉCNICA N. 08/2019 da UPB – União dos Pefeitos da Bahia, em atenção à Lei n. 13.639/2018, publicada no D.O.U em 27 de março de 2018, foram criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais – CRT's, os quais passaram a integrar o sistema fiscalizador com competência exclusiva para orientar, disciplinar e fiscalizar (art. 3º da Lei 13.639/18) o exercício profissional dos Técnicos Industriais, regulamentados pela Lei n. 5.524/68 e Decreto n. 90.922/85.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

4.5 Certidão atualizada de registro e quitação do profissional técnico junto ao CREA/CAU e/ou CFT ou CRT;

4.6 O responsável técnico deverá comprovar seu vínculo com a empresa licitante, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I - No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III. No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida devidamente registrado junto ao Conselho de Classe conjuntamente com a certidão de responsável técnico pela empresa junto ao conselho de Classe CREA/CAU e/ou emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

## **5. Da Garantia da Proposta**

5.1 Nos termos do artigo 58 da lei 14.133/21, será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, ficando estabelecida a garantia inicial da concorrente **para o lote I o** valor de R\$ 6.592,54 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), **para o lote II o** valor de R\$ 3.162,78 (três mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), **para o lote III o** valor de R\$ 2.575,41 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), **para o lote IV o** valor de R\$ 1.984,64 (mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e **para o lote V o** valor de R\$ 4.506,72 (quatro mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos).

5.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:

5.4.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.4.2 Seguro-garantia;

5.4.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.4.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

## **6. Da Garantia contratual**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

6.1 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote I**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

6.2 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote II**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

6.3 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote III**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

6.4 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote IV**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

6.5 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual referente ao **Lote V**, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

6.6 A garantia para a celebração do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades:

6.6.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.6.2 seguro-garantia;

6.6.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.6.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

## **7. Da vistoria**

7.1 A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo telefone (77) 99977-7714, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra. Em caso de não realização de visita técnica a licitante deverá apresentar declaração por meio do respectivo responsável técnico que conste expressamente o pleno conhecimento acerca das condições de prestação dos serviços.

7.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

***RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA***

7.3A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA: Nº. \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. \_\_\_\_/2024  
DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

Que possui **pleno conhecimento** de todas as informações e das condições contidas no Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está **apta a participar** de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Concorrência, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana- Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto desta Concorrência.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 **não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG  
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM  
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS  
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CONCORRÊNCIA: Nº. \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. \_\_\_\_/2024  
DA EMPRESA:  
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,  
CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,  
endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente  
por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara  
sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006  
com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das  
responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

---

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS  
EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER  
CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

CONCORRÊNCIA: Nº. \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. \_\_\_\_/2024  
DA EMPRESA:  
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

---

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TÍMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENTE E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

CONCORRÊNCIA: Nº. \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. \_\_\_\_/2024  
DA EMPRESA:  
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia em vias nos Bairros Mato Verde, Alto da Boa Vista e Belém, na sede do município e na comunidade de Boqueirão das Pombas, zona rural do município de Riacho de Santana-BA, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa ....., registrada no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade ....., Cep: ....., com endereço eletrônico no e-mail ....., **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital, não havendo objeção acerca do mesmo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local, Data.

Empresa: .....  
CNPJ:.....  
Titular/Sócio Administrador (Nome)  
CPF nº .....  
RG nº .....

Carimbo e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL**

CONCORRÊNCIA: Nº. \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. \_\_\_\_/2024  
DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia em vias nos Bairros Mato Verde, Alto da Boa Vista e Belém, na sede do município e na comunidade de Boqueirão das Pombas, zona rural do município de Riacho de Santana-BA, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa ....., registrada no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade ....., Cep: ....., com endereço eletrônico no e-mail ....., **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que não é funcionário público do Município de Riacho de Santana, Bahia, e que não tem na equipe técnica responsável pelo projeto de que trata o Edital, e nem se enquadre nas vedações de que trata o instrumento convocatório.

Local, Data.

Empresa: .....  
CNPJ:.....  
Titular/Sócio Administrador (Nome)  
CPF nº .....  
RG nº .....  
Carimbo e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**  
**PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

CONCORRÊNCIA: Nº. \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. \_\_\_\_/2024  
DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia em vias nos Bairros Mato Verde, Alto da Boa Vista e Belém, na sede do município e na comunidade de Boqueirão das Pombas, zona rural do município de Riacho de Santana-BA, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa ....., registrada no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade ....., Cep: ....., com endereço eletrônico no e-mail ....., **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que o(s) Sr(s) .....CPF.....RG.....  
CREA.....é (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação desta CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local, Data.

Empresa: .....  
CNPJ:.....  
Titular/Sócio Administrador (Nome)  
CPF nº .....  
RG nº .....

Carimbo e Assinatura

Responsável(eis) Técnico(s)  
CREA  
CPF:                      RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE COMPATÍVEL PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA: Nº. \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. \_\_\_\_/2024  
DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia em vias nos Bairros Mato Verde, Alto da Boa Vista e Belém, na sede do município e na comunidade de Boqueirão das Pombas, zona rural do município de Riacho de Santana-BA, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa ....., registrada no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade ....., Cep: ....., com endereço eletrônico no e-mail ....., **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que possui em seu Contrato Social e/ou do CNPJ da empresa o CNAE nº....., do qual se enquadra para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local, Data.

Empresa: .....  
CNPJ:.....  
Titular/Sócio Administrador (Nome)  
CPF nº .....  
RG nº .....

Carimbo e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**ANEXO XI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório desta Concorrência N.º \_\_\_\_\_, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ /  
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TÍMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**ANEXO XII**  
**MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

Razão Social da Empresa: xx  
CNPJ N°: xxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxx  
Endereço: xx  
Telefone: (DDD) xxxxxxxx Fax: xxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias  
Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxxx Conta Corrente:  
xxxxxxxxxx  
Rep. da Empresa: xxxxxxxx RG n°: xxxxxxxx CPF n°. xxxxxxxxx  
Planilha com informações, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<b>TOTAL R\$</b>						

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do edital de concorrência.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**ANEXO XIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2024**  
**CONTRATO Nº XXX/2024**

Contrato visando à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as necessidades da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX de Riacho de Santana-BA, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vítor Martins Laranjeira.

**CONTRATADA:** Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxx, cep xxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

**CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para a prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia em vias nos Bairros Mato Verde, Alto da Boa Vista e Belém, na sede do município e na comunidade de Boqueirão das Pombas, zona rural do município de Riacho de Santana-BA, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal 14.133/20.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia em vias nos Bairros Mato Verde, Alto da Boa Vista e Belém, na sede do município e na comunidade de Boqueirão das Pombas, zona rural do município de Riacho de Santana-BA, nos termos das tabelas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Projeto Básico.

- 1.2 Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1 O Projeto básico;
  - 1.2.2 O Edital da Licitação;
  - 1.2.3 A Proposta do contratado;
  - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
  - 1.2.5 O regime de execução é o de empreitada por LOTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2. O prazo de vigência da contratação é 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO**

#### **3.1 Dos serviços**

- 3.1.1 A obra deverá ser iniciada a partir da emissão da ordem de serviço do objeto correspondente;
- 3.1.2 As medições deverão ser realizadas e entregues de acordo os serviços executados, conforme estipulado no cronograma físico financeiro;
- 3.1.3 Deverá ser entregue uma via da ART referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para a emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- 3.1.4 A definição das unidades de medida para quantificação de serviços e delimitação dos preços unitários estarão detalhados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas as necessidades da obra a ser executada;
- 3.1.5 Será necessário manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, a fim de prestar um bom serviço à população e empregar corretamente de forma eficaz o recurso público, que é de todos;
- 3.1.6 A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controlar o cumprimento da prestação de serviços e zelar pela adequada apresentação dos seus empregados;
- 3.1.7 Além dos critérios de sustentabilidade já inseridos entre os requisitos acima, devem ser atendidos todos os demais requisitos, cabíveis, previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 3.1.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- 3.1.9 Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

#### **3.2 Do prazo e execução dos serviços**

3.2.1 O prazo para a execução total dos serviços para o lote I está previsto para 04 (quatro) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

3.2.2 O prazo para a execução total dos serviços para o lote II está previsto para 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

3.2.3 O prazo para a execução total dos serviços para o lote III está previsto para 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

3.2.4 O prazo para a execução total dos serviços para o lote IV está previsto para 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

3.2.5 O prazo para a execução total dos serviços para o lote V está previsto para 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1 A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, designado(a) através da Portaria nº xxx/2024 de xx de xxxxxx de 2024.

4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

4.2.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

4.2.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

4.2.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

4.2.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

4.2.3 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

4.2.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

4.2.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

4.2.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

4.2.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

4.2.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

4.2.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

4.2.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

### **4.3 Da fiscalização técnica**

4.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.3.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.3.7 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

### **4.4 Da fiscalização administrativa**

4.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

4.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

#### **4.5 Gestor do contrato**

4.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

4.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

4.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

4.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

4.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4.6 Dos critérios de aferição e medição para faturamento**

4.6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

4.6.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

4.6.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.6.1.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

4.6.1.3.1 unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

4.6.1.3.2 produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

4.6.1.3.3 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa;

4.6.1.4 será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.6.1.4.1 não produziu os resultados acordados;

4.6.1.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.6.1.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **4.7 Do recebimento**

4.7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

4.7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da avaliação feita pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.7.4 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.7.6 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

4.7.7 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

4.7.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

4.7.9 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.7.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.11 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.7.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.7.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

4.7.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.7.16 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.7.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.

4.7.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)**

6.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

encargos sociais, trabalhistas, *previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

**2. CLÁUSULA SETIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**7 Do pagamento**

**7.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, qual seja: Conta Poupança: xxxx, Agência: xxxxx, Banco xxxxxxxxxxx.

**7.2 Do Prazo de pagamento**

**7.2.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.2.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.4.2** Os pagamentos ocorrerão após as medições, aferidas pela Prefeitura Municipal e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos que será fiscalizada pelo Engenheiro Civil contratado pela Administração.

**7.4.3** Não serão aceitas medições inferiores ao descrito no Cronograma Físico-Financeiro da Obra, anexo ao Edital.

**7.4.4** Cumpridas as determinações dos itens acima a empresa emitirá a Nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a ser apresentada ao titular do Setor de Tesouraria para a devida aprovação.

**7.4.5** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

**7.4.6** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, com os seguintes dados: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, CNPJ nº. 14.105.191/0001-60, sede funcional na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, na Cidade Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP 46.470-000.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)**

**8.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SIURB: SP 7/2023; SEINFRA: CE 10/2023; ORSE: SE 12/2023; SICRO3: BA 10/2023; SINAPI: BA 1/2024.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**9.1** São obrigações do Contratante:

**9.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.4** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

- 9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11.1 A Administração terá o prazo de *até 30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 9.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

10.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.22 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento

10.22.1 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.22.1.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.22.1.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.22.1.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.22.1.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

10.22.2 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.23 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

11.2 A garantia para a celebração do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades:

11.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2 seguro-garantia;

11.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

11.3 A garantia de execução contratual será devolvida ao contratado no pagamento da última parcela, desde que a administração tenha confirmado o recebimento definitivo dos serviços e o cumprimento total das cláusulas contratuais pelo fiscal de contrato.

11.4 A contratada deverá atualizar a garantia prestada na forma do *caput* desta cláusula, de modo a contemplar o período de vigência formalizado por meio de aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**12.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

**RAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**12.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**12.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.1.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

13.1.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.1.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13.1.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
Projeto/Atividade	1121 – Pavimentação e Construção de Logradouros – Ruas – Praças e Jardins		
Elemento de Despesa	<b>4.4.9.0.51.0000 – Obras e Instalações</b>		

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em ....., de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
João Vitor Martins Laranjeira  
Prefeito Municipal de Riacho de Santana  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa.....  
CNPJ:.....  
Representante.....  
Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_